



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2012.

Homologa Processos Contábeis dos Conselhos Regionais e Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 646ª Sessão Plenária Ordinária de 15 de dezembro de 2012, em Brasília – DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Prestação de Contas 2010 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.631/12 (CORECON-RR).

Art. 2º Homologar a Prestação de Contas 2011 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.461/12 (CORECON-AM).



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º Homologar o Balancete do 2º Trimestre de 2012 do Conselho Federal de Economia:

Processo nº 15.586/12 (COFECON).

Art. 4º Homologar o Balancete do 3º Trimestre de 2012 do Conselho Federal de Economia:

Processo nº 15.593/12 (COFECON).

Art. 5º Homologar a Proposta Orçamentária de 2010 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.786/12 (CORECON-RR).

Art. 6º Homologar a Proposta Orçamentária de 2011 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.632/12 (CORECON-RR).

Art. 7º Homologar a Proposta Orçamentária de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.633/12 (CORECON-RR).

Art. 8º Homologar a Reformulação Orçamentária de 2012 do seguinte Conselho Regional e Federal de Economia:

Processo nº 15.625/12 (CORECON-DF);

Processo nº 15.694/12 (COFECON).



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 9º Homologar a Proposta Orçamentária de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia:

Processo nº 15.695/12	(COFECON);
Processo nº 15.759/12	(CORECON-RN);
Processo nº 15.761/12	(CORECON-RJ);
Processo nº 15.763/12	(CORECON-DF);
Processo nº 15.771/12	(CORECON-SC).

Art. 10º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.490/12	(CORECON-ES);
Processo nº 15.592/12	(CORECON-GO).

Art. 11º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente COFECON